

Síntese dos Acórdãos do TCU dirigidos ao ISD

(Determinações, providências e resultados)

Acórdão 1335/2016 (TC 009.796/2015-0)		
DETERMINAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	RESULTADOS
<ul style="list-style-type: none"> • Delimitar Cláusula Primeira do Contrato de Gestão, referente ao objeto (item 9.1.1.); • Alterar Cláusula Décima Segunda - Da Propriedade Intelectual do Contrato de Gestão, de modo a prever a possibilidade de o Poder Público compartilhar a titularidade da propriedade intelectual (item 9.1.2.); • Finalizar pendências e instrumentos jurídicos em vigor celebrados entre a UFRN e AASDAP (item 9.1.3.); • Regularizar patrimônio público em poder da AASDAP, transferindo ao ISD exclusivamente aqueles bens que se destinem a atender ao uso e às finalidades previstas na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão (item 9.1.4.); • Equacionar junto à AASDAP, com participação do Instituto do Cérebro da UFRN, as questões atinentes à destinação dos equipamentos hoje em poder do IIN-ELS (item 9.1.5.); • Regularizar da situação de ausência de instrumento jurídico de uso de bem público da área de 99,5 hectares (item 9.1.6.); • Regularizar da situação de cessão de servidor público (item 9.1.7.); 	<ul style="list-style-type: none"> • Celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para (i) aprimoramento na delimitação do objeto; (ii) alteração da cláusula de propriedade intelectual e (iii) regularização da situação de cessão de servidor público; • Celebração de instrumentos de distrato entre AASDAP e a UFRN; e UFRN, AASDAP e Funpec; • Celebração de Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Bem Público entre ISD e UFRN, para regularização da situação do terreno do Campus do Cérebro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura do TC 016.008/2016-2, para monitoramento do cumprimento das determinações do Acórdão. • Em sede do TC 016.008/2016-2, foi realizado novo julgamento, por meio do Acórdão 2194/2018, que: (i) reconheceu o atendimento das determinações constantes dos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.335/2016; (ii) reiterou a obrigatoriedade de cumprimento das determinações contidas nos itens 9.1.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão 1.335/2016; e (iii) determinou nova alteração da cláusula de propriedade intelectual do Contrato de Gestão, de modo a prever o compartilhamento entre o Poder Público (UFRN e MEC), junto com o ISD – na razão de 50% para o partícipe privado e 50%, em conjunto, para os partícipes público.

Acórdão 2194/2018 (TC 016.008/2016-2)		
Determinações	Providências	Resultados
<ul style="list-style-type: none"> Promover nova alteração da cláusula de propriedade intelectual do Contrato de Gestão, de modo a prever o compartilhamento entre o Poder Público (UFRN e MEC), juntamente com o ISD – na razão de 50% para o participante privado e 50%, em conjunto, para os participantes público. 	<ul style="list-style-type: none"> Reformulação da cláusula de propriedade intelectual por meio da celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> No âmbito do TC 015.677/2019-2, em julgamento por meio do Acórdão 1975/2019, foi reconhecido que as partes atenderam a todas as determinações do Acórdão 1.335/2016.

Acórdão 1975/2019 (TC 015.677/2019-2)		
Determinações	Providências	Resultados
<ul style="list-style-type: none"> Não houve determinações ao ISD. Houve recomendações formuladas ao MEC e à UFRN para que (i) seja conferida efetiva destinação à Escola Lygia Laporta; e (ii) busque se viabilizar a eventual implementação do Parque Científico e Tecnológico do Rio Grande do Norte 	<ul style="list-style-type: none"> UFRN e ISD celebraram, em 17/01/2020, Termo Aditivo ao Contrato de Cessão, de modo a formalizar a supressão do objeto de área do terreno referente à Escola Lygia Laporta. 	<ul style="list-style-type: none"> Ofício expedido ao MEC, MCTIC e UFRN, pelo TCU, solicitando informações sobre a situação atual de utilização efetiva e integral em fins públicos do prédio da Escola Lygia Laporta, bem como sobre a readequação do Contrato de Gestão, firmado entre o MEC, a UFRN e o ISD.